

PROJETO DE LEI N.º /2023.

Desafeta e afeta o imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado e afetado da categoria de bem de uso especial – destinado à construção de moradia residencial para população carente e de baixa renda para a categoria de bem de uso especial – implantação de Cemitério Público o imóvel identificado na matrícula nº 61.607 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG).

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo é identificado como um terreno com área de 150.000,00 m² (cento e cinquenta mil metros quadrados), localizado na fazenda Jardim – perímetro urbano, neste Município de Unaí-MG.

Art. 2º As despesas com averbação da desafetação no registro imobiliário correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito